

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015.000904/2026-13

**PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS FLEXÍVEIS DE COBRE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ABRANGENDO INTERVENÇÕES EM REDES AÉREAS E SUBTERRÂNEAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

1.1. **O objeto desta licitação consiste no Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS FLEXÍVEIS DE COBRE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ABRANGENDO INTERVENÇÕES EM REDES AÉREAS E SUBTERRÂNEAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos/SRP.

1.2. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2026 às 11h00min;**

1.3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2026 às 11h00min;**

1.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2026 às 11h00min.**

1.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.6. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Av. Rio de Janeiro 6863, Lagoinha, Porto Velho/RO 76829-651 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link "Licitações").

1.7. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema eletrônico no portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. **Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;**

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. **Os item deste pregão destinados exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será:**

|                |   |
|----------------|---|
| <b>ITEM 02</b> | Cabo PP 3#4,0mm <sup>2</sup> : Seção nominal 3x4,0mm <sup>2</sup> ; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 2,4mm; espessura nominal de isolamento 0,8mm; espessura nominal da capa 1,2mm; diâmetro nominal externo 10,7mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; tempera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolamento de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70°C; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em peça de 100m; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247-2; certificado pelo INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; garantia mínima de 01 ano. |
|----------------|---|

3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 8.5** do Edital, mesmo que contenha restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 20 do Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ATA de SRP, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 13.303/2016;

3.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.10. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Ø Para todas as empresas

| 30 dias    | 90 dias    | 180 dias   | 365 dias   |
|------------|------------|------------|------------|
| R\$ 128,60 | R\$ 195,20 | R\$ 267,20 | R\$ 387,80 |

**Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;**

3.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.12. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.13. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.14. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.15. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.16. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.17. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

3.17.1. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.17.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.17.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

3.17.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))** e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU**.

3.17.5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.17.6. Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**.

3.17.7. Em qualquer situação elencada no **artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR**.

3.17.8. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.17.9. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

**3.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

3.18.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.18.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.18.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.18.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.18.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.18.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.18.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.18.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de **Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela **Lei Complementar nº 147/14**; e **AMPLA CONCORRÊNCIA** para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Os licitantes **encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA, a exigência de indicação de marca se restringe aos materiais e equipamentos aplicáveis), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

- 4.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.6. **Para comprovação dos percentuais relativos ao fator acidentário de prevenção indicados pelas licitantes, deverá ser juntada a certidão contendo o percentual do FAP fornecida pelo site do ministério da previdência, no momento do envio do credenciamento da proposta.**
- 4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;
- 6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **01% (um por cento)**.
- 6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.13. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.17. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances e não será permitida por consecutivas vezes de modo a tumultuar o certame, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.19. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 6.21. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.22. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.23. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 6.23.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 6.23.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

- 6.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.23.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.23.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.24. O disposto no item 6.23.3 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.25. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.25.1. Produzidos no País;
- 6.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.25.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.25.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no item 8.4 e posteriores deste Edital.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.6.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.6.3. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;**
- 7.6.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 7.6.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.6.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 7.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;
- 8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 8.5. **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR NOS TERMOS DESTA EDITAL A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:**
- 8.5.1. **Ato Constitutivo;**
- 8.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 8.5.1.2. **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 8.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 8.5.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

8.5.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.2. Prova de Inscrição no CNPJ.

8.5.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.5.7. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.5.8. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.5.9. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), se for o caso, presente no T.R.;

8.5.10. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FAC).

#### **8.6. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR NOS TERMOS DESTA EDITAL AS DECLARAÇÕES RELACIONADAS NOS ITENS A SEGUIR PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

8.6.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

8.6.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.6.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

8.6.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

8.6.5. Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de instalações, equipamentos e pessoal qualificado, adequados e compatíveis com os serviços e com as determinações constantes neste Edital e seus anexos;

8.6.6. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

8.6.7. Declaração que comprove o cumprimento de reserva de cargos previstos em lei para pessoas com deficiências ou para reabilitados da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei 8.231/91.

8.6.8. Declaração de Inexistência de vínculo Direto ou familiar com a Administração Pública Municipal;

8.6.9. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública.

8.6.10. A licitante deverá apresentar Declaração de autenticidade;

8.6.11. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de meio ambiente;

#### **8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.7.1. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico Operacional, os seguintes documentos:

8.7.2. Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos.

8.7.3. Quando exigido parâmetro quantitativo mínimo, este deverá ser definido no edital de forma objetiva e proporcional, observados os limites do art. 66 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, admitindo-se o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que os fornecimentos sejam compatíveis com o objeto.

8.7.4. As parcelas de maior relevância técnica, quando houver, deverão corresponder aos itens que demandem maior controle de segurança, desempenho ou conformidade técnica, especialmente ferramentas isoladas, instrumentos de medição, equipamentos elétricos ou equipamentos alimentados por bateria. A exigência deverá estar vinculada à necessidade de comprovar que a licitante possui experiência no fornecimento de bens compatíveis com tais características.

#### **8.8. CONSÓRCIOS E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DE PARTICIPAÇÃO**

8.8.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivas, ampla disponibilidade no mercado e possibilidade de disputa por item, não havendo complexidade técnica ou vulto que justifique a reunião de empresas para execução do objeto.

8.8.2. Como condição prévia à contratação, deverá ser verificada eventual existência de impedimento de licitar ou contratar com a EMDUR, bem como sanções impeditivas aplicáveis à licitante, nos termos da Lei nº 13.303/2016, da Resolução nº 001/2024/EMDUR e do edital.

8.8.3. Poderão ser solicitados documentos complementares ou diligências para esclarecimento de informações, confirmação de documentos apresentados ou saneamento de falhas formais, desde que não haja alteração da substância da proposta e seja preservada a isonomia entre os licitantes.

#### **8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

8.9.1. As licitantes terão que apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:**

8.9.2. Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o

8.9.2.1. **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;** As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital: Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanco Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

8.9.2.2. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I. livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II. livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III. livro Balancetes Diários;

IV. Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

8.9.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.9.3. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

|             |   |
|-------------|---|
| <b>LG</b> = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|             | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |
| <b>SG</b> = | Ativo Total                                 |
|             | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |
| <b>LC</b> = | Ativo Circulante                            |
|             | Passivo Circulante                          |

8.9.3.1. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ( $= > 1$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

8.9.3.2. A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação.

a) No caso do licitante classificado em primeiro lugar para o objeto da licitação, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;

b) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado em relação ao valor global da proposta, o licitante será inabilitado, nos termos deste edital;

c) As regras descritas nos itens "a" e "b" deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

8.9.4. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.5.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

8.9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

8.9.12. quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.9.13. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar integralmente o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste edital, considerando o valor global da proposta apresentada, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.9.14. Caso não sejam atendidos integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, o licitante será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação;

8.9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.9.16. **Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**

8.9.17. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

9.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## 10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is)

decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do Inciso XXV do Art. 49 do Regulamento Interno de Licitações Convênios e Contratos – RILCC (Resolução N° 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR);

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## 12. **DA ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. **DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. A celebração da **DA ASSINATURA DA ARP** formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular.

13.2. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.3. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

13.4. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato/ATA de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

13.5. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Contrato/ATA de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.6. Quando da **necessidade da EMDUR** e após a assinatura da Contrato/ATA de Registro de Preços, a EMDUR

13.7. convocará o Detentor para assinar o Termo de Contrato/ATA, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.8. A recusa injustificada por parte do Detentor em assinar o Termo de Contrato/ATA de Registro de Preços, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o mesmo, sem prejuízo de outras sanções previstas no **ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

## 14. **DOS PRAZOS**

14.1. O Prazo de Vigência da ATA será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura expedido pela EMDUR, renovável por igual período até o limite previsto no art. 71 da Lei 13.303/2016.

14.1.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

14.1.2. A entrega deverá ocorrer na sede da EMDUR, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 6863, bairro Lagoinha, CEP 76829-886, Porto Velho/RO. A carga e descarga deverão ser realizadas pela Rua Juazeiro, nº 6874, bairro Lagoinha, CEP 76829-886 - Porto Velho/RO, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.

14.2. As solicitações serão emitidas de forma parcelada, de acordo com a necessidade administrativa, mediante Nota de Empenho e/ou documento equivalente.

14.3. O CONTRATANTE deverá realizar a comunicação aos órgãos responsáveis por atendimento de alguma demanda que a CONTRATADA não tenha capacidade técnica e/ou aquisição não esteja previsto nesse Termo de Referência.

14.6. Observar as situações de prazo exposto no **item 6 e item 9 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

## 15. **DO LOCAL DE ENTREGA**

15.1. Os objetos deverão serem entregues no horário das 08h às 14h, segunda a sexta-feira, nos seguintes locais:

a) **Sede da EMDUR:** Avenida Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-886 – Porto Velho/RO;

b) **Almoxarifado da EMDUR:** Rua Juazeiro, nº 6874, Bairro Lagoinha, CEP 76829-886 – Porto Velho/RO;

15.2. O local de entrega será especificado na Ordem de Serviço e/ou Ordem de fornecimento.

15.2.1. A forma de fornecimento do quantitativo dos objetos, deste Termo de Referência, serão entregues parceladas, conforme solicitações na Ordem de Serviço e/ou Ordem de fornecimento.

15.2.2. A contratada deverá informar a **Seção de Recebimento de Materiais, o dia e horário da entrega com no mínimo 48 horas de antecedência, através do e-mail: adm@emdurpvh.com.br e/ou telefone (69) 99608-8402.**

## 16. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. As condições de pagamento estão dispostas no **item 9 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

## 17. **DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 17.1. A contratação formalizar-se-á, **quando da necessidade da EMDUR**, mediante a assinatura do Contrato/ATA, ou instrumento substitutivo equivalente.
- 17.2. A contratada deverá atender as exigências de ordem técnica e documental dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** e na ata de registro de preços.
- 17.3. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado; se for o caso da subcontratação previsto no Termo de Referência, para parcelas acessórias da execução contratual, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, desde que haja prévia e expressa anuência da EMDUR.
- 17.4. Não será admitida subcontratação das parcelas nucleares da execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à gestão operacional do contrato, à manutenção ordinária do sistema, à mobilização mínima de equipes, à supervisão técnica dos serviços e às atividades diretamente vinculadas ao núcleo principal do objeto.
- 17.5. A empresa subcontratada deverá comprovar capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como dispor de infraestrutura compatível com a parcela a ser executada, sem prejuízo das verificações que vierem a ser exigidas pela EMDUR.
- 17.6. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada principal perante a EMDUR quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos, à observância das normas técnicas e de segurança, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como às demais obrigações assumidas no contrato.
- 17.7. A ausência de autorização prévia da EMDUR, a subcontratação de parcela vedada ou a comprovação de incapacidade técnica da subcontratada constituirão motivo para rejeição da subcontratação proposta, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

## 18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 18.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 19.1. DA CONTRATADA:

- 19.1.1. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além de todas as exigências contidas no **item 12 do Anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

### 19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. de acordo com as exigências contidas no **item 12 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **contrato/ATA de SRP**, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 13 do Anexo IV (Termo de Referência)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

20.2. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 21.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e encaminhar pedidos de esclarecimentos;
- 21.2. Deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (dias) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2026.

22.2. O presente processo licitatório será dividido em Itens, sendo o objeto contratado de forma parceladas e aquisição futuras, em razão da sua natureza técnica, operacional e da necessidade de gestão centralizada da **AQUISIÇÃO**, conforme justificativa constante nos instrumentos de planejamento da contratação, sendo o preço máximo admitido sigiloso, a medida visa preservar a competitividade do certame, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.

22.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, quando for o caso; observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

| DESCRIÇÃO DA DESPESA:   |  |
|---|--|
| As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme dotação orçamentária indicada no processo administrativo. |  |
| Fonte de Recursos:  | 1751000000000000   |
| Projeto Atividade:  | 15.4520163.1.022.000 - Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.<br>15.4520163.1.106.000 - Implantação de Pontos de Iluminação Pública. |
| Elemento da Despesa:  | 3.3.90.30 – Material de Consumo  |

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ATA no sistema eletrônico;
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira.

23.8. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

23.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.12. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.14. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

23.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.16. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no sistema LICITANET, no endereço eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

23.17. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.19. A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.21.1. **ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;**

23.21.2. **ANEXO II – Declarações**

23.21.3. **ANEXO III – Minuta de Contrato;**

23.21.4. **ANEXO IV – Termo de Referência**

Porto Velho, 11 de junho de 2026.

*(Assinado Eletronicamente)*

**ÂNGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Portarias nº 135/2025/GAB/EMDUR

PREGOIRO - EMDUR

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

**(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)**

| PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA<br>PROPOSTA DE PREÇOS   |           |       |  |            |             |
|---|-----------|-------|--|------------|-------------|
| Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____   |           |       |  |            |             |
| <b>Endereço Completo com CEP:</b>   |           |       |  |            |             |
| Razão Social da Empresa: _____  |           |       |  |            |             |
| Telefone: _____   |           |       | Responsável (Nome e cargo): _____                                      |            |             |
| E-mail: _____   |           |       | CNPJ: _____  |            |             |
| VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)   |           |       | PRAZO PARA ENTREGA: ---<br>contados do recebimento da Nota de Empenho. |            |             |
| Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo IV deste Edital;  |           |       |  |            |             |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS FLEXÍVEIS DE COBRE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ABRANGENDO INTERVENÇÕES EM REDES AÉREAS E SUBTERRÂNEAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.</b> |           |       |  |            |             |
| ITEM  | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 01  |           |       |  |            |             |
| 02  |           |       |  |            |             |
| Valor total do ITEM (Escrever por extenso).   |           |       |  |            |             |
|   |           |       |  |            |             |

----- (Local), ----- de ----- de 2025

**Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.**

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão incluídas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

**CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**

**ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA**

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID. DE MEDIDA | QTD.  |
|------|---|-----------------|-------|
| 01   | Cabo PP 3#1,5mm <sup>2</sup> : Seção nominal 3x1,5mm <sup>2</sup> ; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 1,5mm; espessura nominal de isolamento 0,7mm; espessura nominal da capa 0,9mm; diâmetro nominal externo 7,9mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolamento de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70°C; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em peça de 100m; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247-2; certificado pelo INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; garantia mínima de 01 ano.  | Peça            | 150   |
| 02   | Cabo PP 3#4,0mm <sup>2</sup> : Seção nominal 3x4,0mm <sup>2</sup> ; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 2,4mm; espessura nominal de isolamento 0,8mm; espessura nominal da capa 1,2mm; diâmetro nominal externo 10,7mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolamento de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70°C; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em peça de 100m; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247-2; certificado pelo INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; garantia mínima de 01 ano.   | Peça            | 30    |
| 03   | Cabo PP 3#6,0mm <sup>2</sup> : Seção nominal 3x6,0mm <sup>2</sup> ; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 2,8mm; espessura nominal de isolamento 0,8mm; espessura nominal da capa 1,2mm; diâmetro nominal externo 12,1mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolamento de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70°C; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em bobina de 500m; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247-2; certificado pelo INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; garantia mínima de 01 ano.   | Metros          | 5.000 |
| 04   | Cabo PP 3#10,0mm <sup>2</sup> : Seção nominal 3x10,0mm <sup>2</sup> ; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 4mm; espessura nominal de isolamento 1mm; espessura nominal da capa 1,5mm; diâmetro nominal externo no máximo 18mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolamento de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70°C; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247-2; certificado pelo INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega e aceite do material. Fornecimento em bobinas de 500m                | Metros          | 3.000 |
| 05   | Cabo de cobre 10mm <sup>2</sup> : Cabo elétrico flexível, seção nominal 1 x 10mm <sup>2</sup> ; espessura nominal de isolamento de aproximadamente 0,7mm; diâmetro nominal externo aproximado 7,3mm; para tensões nominais de 0,6/1 kV; condutor constituído por fios de cobre nu, têmpera mole, classe 5 de encordoamento; isolamento em composto termofixo extrudado à base de etileno propileno (HEPR), com temperatura máxima de operação do condutor de até 90°C em regime permanente; características de não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça; fornecido em peça de 100 metros; em conformidade com as normas ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR NM 247-3; certificação compulsória do INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; cor definida na nota de empenho dentre as opções preta, vermelha, branca, azul ou verde; garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. | Peça            | 120   |
| 06   | Cabo de cobre 16mm <sup>2</sup> : Cabo elétrico flexível, seção nominal 1 x 16mm <sup>2</sup> ; espessura nominal de isolamento de aproximadamente 0,7mm; diâmetro nominal externo aproximado 8,4mm; para tensões nominais de 0,6/1 kV; condutor constituído por fios de cobre nu, têmpera mole, classe 5 de encordoamento; isolamento em composto termofixo extrudado à base de etileno propileno (HEPR), com temperatura máxima de operação do condutor de até 90°C em regime permanente; características de não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça; fornecido em peça de 100 metros; em conformidade com as normas ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR NM 247-3; certificação compulsória do INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; cor definida na nota de empenho dentre as opções preta, vermelha, branca, azul ou verde; garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. | Peça            | 100   |

Consulta Código CATMAT: (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>)

A indicação dos códigos CATMAT e a apuração dos valores estimados dos itens serão realizadas pela Seção de Compras/Comissão de Cotação e Preços de Bens e Serviços, mediante consulta ao Catálogo de Materiais do Compras.gov.br e pesquisa mercadológica formal, observadas as especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos definidos pela unidade demandante, bem como os parâmetros da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

**ANEXO II  
DECLARAÇÕES**

**MODELO 1**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local e data**

**ASSINATURA [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**

**MODELO 2**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

., **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art.69. *Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:*

- I. *Suspensa no âmbito da EMDUR;*
- II. *Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
- III. *Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;*
- IV. *Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- V. *Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VII. *Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VIII. *Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*
- IX. *Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR; § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:*
  - I. *À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*
  - II. *A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;*
- b) *Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.*
- III. *Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.*

§ 2º *A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*

§ 3º *A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.*

§ 4º *O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.”* Por ser expressão da verdade.

**Local e data**

**ASSINATURA**

**[ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ]**

**MODELO 3**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº-----/EMDUR/2025**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

**\_ASSINATURA\_[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**

**MODELO 4**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ---/EMDUR/2025**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº....., está enquadrada como:

**MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

**Local e data**

**ASSINATURA**  
**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**

## ANEXO III

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, neste ato representada por XXXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outra empresa: \_\_\_\_\_ simplesmente denominada

#### DETENTORA,

firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do P.E. nº XXX/2025/EMDUR, **Processo Administrativo nº XXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o XXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e e suas alterações e RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/2026**.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Ofício da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM), podendo prorrogar por igual período.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2. O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3. O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4. Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao

interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

#### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos [incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR](#).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

## 6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma**.

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7.8. Constatada irregularidade, a contratada deverá substituir ou regularizar o material recusado, sem ônus para a EMDUR, no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação, ficando suspenso o recebimento definitivo e o pagamento correspondente até a regularização.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XXXX do Termo de Referência**;

## 9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 9 do Termo de Referência**;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **ITEM 12 , do Termo de Referência**;

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026/EMDUR/PVH e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**Empresas Detentoras do Preço Registrado**

(Futura detentora)

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>BRUNO OLIVEIRA DE<br/>HOLANDA</b><br>Diretor Presidente/EMDUR | XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX<br>CONTRADA |
|--|-----------------------------------|

**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento, Presidente**, em 11/06/2026, às 12:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1055915** e o código CRC **AE52C074**.



015.000904/2026-13

1016266v40



**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR-CE**

Av. Brasília, nº 1576 - Bairro Santa Bárbara - CEP 76812646 - Porto Velho - RO -  
<https://emdur.portovelho.ro.gov.br/>

Termo Nº 4 - EMDUR-CE

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo:** 015.000294/2025-77

**Data do Pedido:** 18/05/2026

**Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do TR:** Naira Silva e Souza Lobo

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> Diretoria Técnica                  |                                   |
| <b>Nome do Requiritante:</b> João Alfredo Alencar da Mata Filho | <b>Cadastro:</b> 156-2            |
| <b>Sector/Departamento:</b> Gerência de Iluminação Pública      | <b>Data do Pedido:</b> 18/05/2026 |

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de cabos elétricos flexíveis de cobre, correspondentes aos itens de cobre anteriormente fracassados por preço no processo licitatório nº 015.000485/2026-10, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - EMDUR, para utilização em serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação, readequação e modernização da rede de iluminação pública do Município de Porto Velho, abrangendo intervenções em redes aéreas e subterrâneas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Por se tratar de novo certame licitatório, a tabela deste Termo de Referência adota nova numeração sequencial dos itens, sem manutenção da numeração utilizada no processo anterior. A rastreabilidade administrativa dos itens originalmente fracassados deverá constar apenas na instrução processual, no histórico do processo e, se necessário, em quadro auxiliar interno, sem integrar a numeração oficial dos itens deste novo certame. A contratação abrange exclusivamente cabos elétricos de cobre, não contemplando cabos de alumínio nem os demais itens de cobre não frustrados no certame anterior.

**1.3** Quadro descritivo dos itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QTD. |
|------|---|---------|------|
| 01   | Cabo PP 3#1,5mm <sup>2</sup> : Seção nominal 3x1,5mm <sup>2</sup> ; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 1,5mm; espessura nominal de isolamento 0,7mm; espessura nominal da capa 0,9mm; diâmetro nominal externo 7,9mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolamento de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70°C; com | Peç     | 150  |

|    |   |                            |       |
|----|---|----------------------------|-------|
|    | características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em peça de 100m; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247-2; certificado pelo INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; garantia mínima de 01 ano.  | a                          |       |
| 02 | Cabo PP 3#4,0mm <sup>2</sup> : Seção nominal 3x4,0mm <sup>2</sup> ; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 2,4mm; espessura nominal de isolamento 0,8mm; espessura nominal da capa 1,2mm; diâmetro nominal externo 10,7mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolamento de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70°C; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em peça de 100m; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247-2; certificado pelo INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; garantia mínima de 01 ano.   | P<br>e<br>ç<br>a           | 30    |
| 03 | Cabo PP 3#6,0mm <sup>2</sup> : Seção nominal 3x6,0mm <sup>2</sup> ; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 2,8mm; espessura nominal de isolamento 0,8mm; espessura nominal da capa 1,2mm; diâmetro nominal externo 12,1mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolamento de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70°C; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em bobina de 500m; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247-2; certificado pelo INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; garantia mínima de 01 ano.   | M<br>e<br>t<br>r<br>o<br>s | 5.000 |
| 04 | Cabo PP 3#10,0mm <sup>2</sup> : Seção nominal 3x10,0mm <sup>2</sup> ; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 4mm; espessura nominal de isolamento 1mm; espessura nominal da capa 1,5mm; diâmetro nominal externo no máximo 18mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolamento de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70°C; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247-2; certificado pelo INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega e aceite do material. Fornecimento em bobinas de 500m                | M<br>e<br>t<br>r<br>o<br>s | 3.000 |
| 05 | Cabo de cobre 10mm <sup>2</sup> : Cabo elétrico flexível, seção nominal 1 x 10mm <sup>2</sup> ; espessura nominal de isolamento de aproximadamente 0,7mm; diâmetro nominal externo aproximado 7,3mm; para tensões nominais de 0,6/1 kV; condutor constituído por fios de cobre nu, têmpera mole, classe 5 de encordoamento; isolamento em composto termofixo extrudado à base de etileno propileno (HEPR), com temperatura máxima de operação do condutor de até 90°C em regime permanente; características de não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça; fornecido em peça de 100 metros; em conformidade com as normas ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR NM 247-3; certificação compulsória do INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; cor definida na nota de empenho dentre as opções preta, vermelha, branca, azul ou verde; garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. | P<br>e<br>ç<br>a           | 120   |
| 06 | Cabo de cobre 16mm <sup>2</sup> : Cabo elétrico flexível, seção nominal 1 x 16mm <sup>2</sup> ; espessura nominal de isolamento de aproximadamente 0,7mm; diâmetro nominal externo aproximado 8,4mm; para tensões nominais de 0,6/1 kV; condutor constituído por fios de cobre nu, têmpera mole, classe 5 de encordoamento; isolamento em composto termofixo extrudado à base de etileno propileno (HEPR), com temperatura máxima de operação do condutor de até 90°C em regime permanente; características de não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça; fornecido em peça de 100 metros; em conformidade com as normas ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR NM 247-3; certificação compulsória do INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; cor definida na nota de empenho dentre as opções preta, vermelha, branca, azul ou verde; garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. | P<br>e<br>ç<br>a           | 100   |

Consulta Código CATMAT: (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>)

**1.5** A indicação dos códigos CATMAT e a apuração dos valores estimados dos itens serão realizadas pela Seção de Compras/Comissão de Cotação e Preços de Bens e Serviços, mediante consulta ao Catálogo de Materiais do Compras.gov.br e pesquisa mercadológica formal, observadas as especificações técnicas, unidades de medida e

quantitativos definidos pela unidade demandante, bem como os parâmetros da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

**1.6** Natureza do objeto: Fornecimento comum, com fornecimento parcelado, mediante gerenciamento de Ata de Registro de Preços. A padronização técnica dos materiais e a ampla disponibilidade no mercado permitem definição objetiva das especificações e favorecem a competitividade do certame, sem prejuízo da padronização pontual dos itens 12 e 21, tecnicamente justificada no ETP.

**1.7** Prazo estimado de consumo: 12 (doze) meses de utilização dos materiais, correspondentes ao período estimado de vigência da ata, com quantitativos definidos para assegurar estoque compatível ao atendimento das demandas operacionais da EMDUR.

**1.8** Forma de contratação pretendida: Procedimento licitatório para registro formal de preços, por meio de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração.

**1.9** Padrões mínimos de qualidade: Os materiais deverão atender integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as exigências de certificação pertinentes, quando cabíveis, devendo ser fornecidos novos, sem uso anterior, em acondicionamento compatível com a preservação de sua integridade até a entrega definitiva.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação fundamenta-se no art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que atribui ao Município a responsabilidade pela organização e prestação dos serviços públicos de interesse local, entre os quais se insere a iluminação pública. No âmbito institucional, a contratação também encontra amparo nas atribuições da EMDUR relacionadas à implantação, operação, manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura urbana e da rede de iluminação pública municipal.

**2.2** A contratação encontra amparo na Lei nº 13.303/2016, na Resolução nº 001/2024/EMDUR, que institui o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR e demais normas aplicáveis, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à seleção da proposta mais vantajosa, à padronização tecnicamente justificada, ao parcelamento do objeto e à observância dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

**2.3** A fundamentação técnica está alinhada ao Documento de Formalização de Demanda nº 23/2026/EMDUR-GIP (0880971), ao Estudo Técnico Preliminar nº 2/2026/EMDUR-GIP (0912645) e ao Mapa de Riscos nº 2/EMDURCE (0931361), que registram a necessidade de aquisição dos cabos de cobre para assegurar a continuidade das atividades de manutenção, ampliação, readequação e modernização da rede de iluminação pública.

**2.4** A solução escolhida, consistente na aquisição dos bens por procedimento licitatório, com fornecimento parcelado mediante Ata de Registro de Preços e disputa por item, mostra-se adequada à natureza do objeto, por se tratar de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e ampla disponibilidade no mercado. Tal solução permite melhor gestão de estoque, atendimento progressivo das demandas operacionais, maior competitividade entre fornecedores e manutenção da capacidade de execução dos serviços sob responsabilidade da EMDUR.

**2.5** Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e às atribuições institucionais da Gerência de Iluminação Pública, sendo necessária para garantir condições adequadas de trabalho às equipes operacionais, reduzir riscos ocupacionais, evitar descontinuidade dos serviços e assegurar a qualidade das intervenções realizadas no parque de iluminação pública municipal.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva, ampliação, readequação e modernização da rede de iluminação pública do Município de Porto Velho, executadas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por meio da Gerência de Iluminação Pública.

### **3.1 Da necessidade institucional a ser atendida**

**3.1.1.** O objeto deste novo certame limita-se aos itens de cabos elétricos flexíveis de cobre anteriormente fracassados por preço no procedimento licitatório anterior, mantendo-se apenas os materiais cuja aquisição permanece necessária ao atendimento das demandas operacionais da EMDUR. A referência aos itens fracassados possui finalidade exclusivamente histórica e não integra a numeração oficial deste novo procedimento, no qual os itens foram reenumerados de forma sequencial.

**3.1.2.** Os cabos de cobre objeto da contratação serão utilizados em intervenções de campo relacionadas à implantação de novos pontos de iluminação pública, extensão e reforço de circuitos elétricos, interligações, substituição de cabos danificados ou furtados, recomposição de circuitos existentes e reconfiguração de trechos da rede de iluminação pública, inclusive em soluções subterrâneas adotadas para reduzir a vulnerabilidade a furtos e aumentar a confiabilidade do sistema.

**3.1.3.** A necessidade institucional decorre da obrigação da EMDUR de manter condições materiais adequadas para a execução regular dos serviços de iluminação pública, cuja continuidade depende da disponibilidade de insumos compatíveis com as redes existentes e com as intervenções programadas e emergenciais.

## **3.2 Da indispensabilidade do objeto para as atividades da EMDUR**

3.2.1 Os cabos elétricos flexíveis de cobre são insumos indispensáveis para o funcionamento das atividades operacionais da Gerência de Iluminação Pública, pois permitem a ligação, alimentação, recomposição, ampliação e adequação dos circuitos elétricos que integram o sistema de iluminação pública municipal.

3.2.2 A indisponibilidade desses materiais pode comprometer a execução tempestiva dos serviços de manutenção, retardar a recomposição de trechos afetados por furtos, avarias ou intempéries, dificultar a implantação de novos pontos de iluminação e prejudicar ações de readequação técnica da rede.

3.2.3 Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade do serviço público de iluminação, o adequado desempenho das atividades institucionais, a manutenção de condições adequadas de trabalho das equipes operacionais e o atendimento ao interesse público, observados os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade dos serviços.

## **3.3 Dos beneficiários da contratação**

**3.3.1.** Serão diretamente beneficiadas as unidades operacionais da EMDUR responsáveis pela execução, fiscalização, planejamento e apoio às atividades de iluminação pública, especialmente a Gerência de Iluminação Pública, as equipes de campo, o almoxarifado e os setores envolvidos no controle de materiais, planejamento das intervenções e acompanhamento do fornecimento.

**3.3.2.** De forma indireta, a contratação beneficiará a população do Município de Porto Velho, incluindo usuários de vias urbanas, distritos, espaços públicos, praças, equipamentos municipais e demais áreas atendidas pela rede de iluminação pública, na medida em que permitirá maior regularidade nas ações de manutenção, recomposição e expansão do sistema.

## **3.4 Relação com atividades operacionais e rotineiras da EMDUR**

**3.4.1.** A contratação guarda relação direta com as atividades rotineiras da EMDUR, especialmente com os serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, recomposição de cabos subtraídos ou danificados, atendimento a ocorrências emergenciais, ampliação de pontos de iluminação, reforço de circuitos, interligações técnicas e reconfiguração de trechos da rede elétrica.

**3.4.2.** Além das demandas ordinárias, os materiais também se vinculam às ações operacionais voltadas à redução dos impactos decorrentes de furtos de cabos, por meio da recomposição de trechos comprometidos e da adoção de soluções técnicas que utilizam cabos de cobre em redes subterrâneas ou em intervenções específicas, conforme a necessidade operacional identificada pela área técnica.

## **3.5 Metodologia utilizada para definição dos quantitativos**

**3.5.1.** Os quantitativos estimados para este novo certame foram mantidos apenas em relação aos itens de cabos de cobre anteriormente fracassados, considerando a permanência da necessidade operacional, a compatibilidade técnica das quantidades previstas no planejamento original e o fato de o insucesso anterior ter ocorrido por preço, e não por inexistência de demanda ou inadequação do objeto.

**3.5.2.** A metodologia adotada considera o histórico de consumo de materiais utilizados nas atividades de iluminação pública no exercício de 2025, a verificação do estoque físico disponível, a estimativa de uso para o exercício de 2026 e a aplicação de margem de segurança destinada a resguardar a continuidade do fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, diante da variabilidade da demanda e da necessidade de pronta resposta a ocorrências emergenciais, como furtos, avarias e intervenções não programadas.

**3.5.3.** Para fins de demonstração objetiva da metodologia adotada, apresenta-se o quadro sintético abaixo, no qual se relacionam os itens da contratação, o consumo verificado em 2025, o estoque físico apurado em 31/12/2025, a estimativa de uso para 2026, a margem de segurança considerada e o quantitativo final previsto para registro de preços.

| <b>ITEM</b> | <b>MATERIAL</b>              | <b>CONSUMO 2025</b> | <b>ESTOQUE EM 31/12/2025</b> | <b>ESTIMATIV A DE USO 2026</b> | <b>MARGEM DE SEGURANÇA</b> | <b>QUANTITATIVO FINAL</b> |
|-------------|------------------------------|---------------------|------------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| 01          | Cabo PP 3#1,5mm <sup>2</sup> | 33.665 m            | 5.200 m                      | 11.250 m                       | 3.750 m                    | 15.000 m                  |

|    |                                 |          |         |         |         |          |
|----|---------------------------------|----------|---------|---------|---------|----------|
| 02 | Cabo PP 3#4,0mm <sup>2</sup>    | 430 m    | 1.506 m | 2.250 m | 750 m   | 3.000 m  |
| 03 | Cabo PP 3#6,0mm <sup>2</sup>    | 0 m      | 0 m     | 3.750 m | 1.250 m | 5.000 m  |
| 04 | Cabo PP 3#10,0mm <sup>2</sup>   | 0 m      | 0 m     | 2.250 m | 750 m   | 3.000 m  |
| 05 | Cabo de cobre 10mm <sup>2</sup> | 11.967 m | 32 m    | 9.000 m | 3.000 m | 12.000 m |
| 06 | Cabo de cobre 16mm <sup>2</sup> | 3.074 m  | 266 m   | 7.500 m | 2.500 m | 10.000 m |

**3.5.4.** A coluna “estimativa de uso 2026” reflete a parcela predominante do quantitativo final destinada ao atendimento das demandas operacionais previstas para o exercício, considerando a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva, recomposição de circuitos, ampliação da rede e atendimento das demandas de espaços públicos.

**3.5.5.** A coluna “margem de segurança” foi fixada em 25% do quantitativo total previsto para cada item, com a finalidade de assegurar a continuidade do fornecimento ao longo da vigência da ata, diante da variabilidade da demanda e da necessidade de pronta resposta a ocorrências emergenciais, como furtos, avarias e intervenções não programadas.

**3.5.6.** A análise conjunta do consumo histórico verificado em 2025, do estoque disponível ao final do exercício e da estimativa de uso para 2026 evidencia que os quantitativos foram definidos de forma compatível com a realidade operacional da EMDUR, não se tratando de estimativas arbitrárias, mas de valores construídos a partir de dados objetivos e da necessidade concreta de atendimento das atividades institucionais.

### **3.6 Do parcelamento, critério de julgamento e organização dos itens**

3.6.1. Os materiais serão licitados por item, com julgamento pelo menor preço por item, tendo em vista que cada cabo possui especificação técnica própria, bitola definida, unidade de fornecimento individualizada e possibilidade de fornecimento autônomo.

3.6.2. Essa forma de organização amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em determinadas bitolas ou tipos de cabo, reduz o risco de novo fracasso por preço e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6.3. Embora os itens possuam natureza semelhante, por se tratarem de cabos elétricos flexíveis de cobre destinados à rede de iluminação pública, não há interdependência técnica que exija o fornecimento conjunto por um único fornecedor. A contratação por item favorece a gestão do fornecimento, preserva a celeridade do processo e evita que eventual insucesso em um item prejudique a adjudicação dos demais, conforme especificação constante deste Termo de Referência.

### **3.7 Da adoção do Sistema de Registro de Preços**

3.7.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e eventuais, com fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da EMDUR.

3.7.2. Considerando que os cabos serão utilizados ao longo do período de vigência da ata, de acordo com as necessidades de manutenção, recomposição, ampliação e readequação da rede, o SRP permite melhor planejamento das aquisições e maior flexibilidade na gestão do consumo.

3.7.3. Esse modelo proporciona economicidade, pois evita aquisições imediatas em quantidade superior à necessidade do momento; assegura flexibilidade operacional, permitindo a emissão de notas de empenho conforme a demanda; viabiliza contratações apenas quando houver necessidade efetiva; e contribui para o planejamento institucional, ao permitir a manutenção de preços registrados para atendimento das ações ordinárias e emergenciais da Gerência de Iluminação Pública.

3.7.4. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza do objeto, com o consumo estimado para 12 meses e com a dinâmica operacional da EMDUR, garantindo condições para atendimento contínuo das demandas sem comprometer a eficiência, a economicidade e o interesse público.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1** A solução definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP (0912645) e adotada neste Termo de Referência consiste na aquisição de cabos elétricos flexíveis de cobre, com fornecimento parcelado, mediante gerenciamento de Ata de Registro de Preços, destinados ao atendimento das atividades de implantação, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, readequação e modernização da rede de iluminação pública do Município de Porto Velho, executadas pela EMDUR.

**4.2** A medida foi considerada a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em comparação às demais possibilidades avaliadas no levantamento de mercado, especialmente em razão da necessidade contínua de disponibilidade de materiais essenciais às equipes operacionais responsáveis pela execução direta dos serviços de iluminação pública.

**4.3** A solução tem por finalidade assegurar condições adequadas para a realização de intervenções na rede

elétrica de iluminação pública, incluindo substituição de cabos danificados, recomposição de circuitos afetados por furtos, avarias ou desgaste operacional, implantação de novos pontos de iluminação, extensão e reforço de circuitos, interligações técnicas e reconfiguração de trechos da rede. Sua adoção busca evitar descontinuidade dos serviços, reduzir o tempo de resposta às ocorrências e garantir maior eficiência operacional no atendimento das demandas da população.

**4.4** A aquisição direta dos materiais permitirá à EMDUR manter estoque operacional próprio, assegurando maior controle sobre os insumos utilizados, melhor planejamento logístico, maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais e maior eficiência na gestão dos materiais empregados pelas equipes de campo.

**4.5** Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste processo, às normas técnicas aplicáveis e às exigências de certificação pertinentes, quando cabíveis, devendo ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e adequadamente acondicionados para transporte, armazenamento e manuseio.

**4.6** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa da EMDUR, mediante emissão de nota de empenho, possibilitando a manutenção de estoque compatível com a demanda operacional durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.7** Considerando o histórico de fracasso anterior do certame em razão de preços incompatíveis com o mercado, a presente solução deverá observar medidas preventivas destinadas à ampliação da competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, incluindo realização de pesquisa formal de preços atualizada, consulta a fornecedores locais, regionais e nacionais, análise das práticas comerciais de fornecimento, definição objetiva das unidades de medida e condições de acondicionamento dos materiais, bem como previsão de negociação formal durante a fase de aceitabilidade das propostas.

**4.8** Além disso, a solução se mostra aderente à estrutura operacional da EMDUR, considerando que a Empresa executa diretamente parcela significativa dos serviços de manutenção e expansão da rede de iluminação pública, circunstância que exige disponibilidade contínua e imediata de materiais estratégicos para garantia da continuidade e eficiência dos serviços prestados à coletividade.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Os requisitos da presente contratação foram definidos considerando a natureza do objeto, o interesse público envolvido, a necessidade de continuidade dos serviços de iluminação pública executados pela EMDUR e as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

**5.2** Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, observando-se, quando exigível, certificação compulsória do INMETRO.

**5.3** Os cabos elétricos de cobre deverão atender às normas ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-2 e ABNT NBR NM 247-3, devendo possuir condutor em cobre nu ou eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5 e isolamento compatível com a tensão especificada para cada item.

**5.4** Os materiais deverão ser compatíveis com os padrões técnicos e operacionais adotados pela EMDUR, especialmente quanto à composição, seção nominal, isolamento, tensão elétrica, identificação, acondicionamento e desempenho operacional.

**5.5** O acondicionamento dos materiais deverá assegurar a preservação de sua integridade física e técnica, conforme especificação de cada item.

**5.6** Nos itens com isolamento colorida, a definição da cor ocorrerá conforme necessidade operacional da rede de iluminação pública, mediante indicação na respectiva Nota de Empenho.

**5.7** Não se aplica a indicação de marca ou modelo específico como requisito de padronização, devendo os materiais ser definidos com base em especificações técnicas, normas ABNT aplicáveis e padrões operacionais já adotados pela EMDUR, garantindo uniformidade funcional e compatibilidade com a rede de iluminação pública.

**5.8** Não haverá restrição à competitividade, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.9** Não se mostra necessária a exigência de amostras, prova de conceito ou demonstrações técnicas, considerando que a conformidade dos materiais poderá ser verificada por meio de análise documental (certificados, catálogos e fichas técnicas) e conferência no ato do recebimento. A EMDUR reserva-se o direito de realizar ensaios técnicos amostrais no recebimento definitivo, a seu critério e sem ônus para a Administração, caso haja indício de desconformidade.

**5.10** Quando aplicável, os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desconformidades técnicas, sem ônus para a Administração, cabendo à contratada a substituição dos itens defeituosos no prazo estabelecido. Não se aplica assistência técnica continuada, em razão da natureza de

fornecimento de bens.

**5.11** Os materiais deverão atender a padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, assegurando regularidade no fornecimento, continuidade operacional e pontualidade nas entregas, de modo a garantir a adequada execução das atividades de manutenção e expansão da rede de iluminação pública da EMDUR.

**5.12** Os requisitos da contratação asseguram compatibilidade dos bens com as necessidades operacionais da EMDUR, contribuindo para a segurança das equipes, a rastreabilidade do fornecimento, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos de iluminação.

## **6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

### **6.1 Regime de execução**

**6.1.1.** Por se tratar de aquisição de bens comuns, não se aplica regime de execução próprio de obras ou serviços, como empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa, contratação integrada ou semi-integrada.

**6.1.2.** A contratação será executada mediante fornecimento de materiais, com preços unitários registrados em Ata de Registro de Preços, conforme os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata e na Nota de Empenho.

### **6.2 Forma de fornecimento**

**6.2.1.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e por demanda, conforme a necessidade da EMDUR, mediante emissão de Nota de Empenho.

**6.2.2.** A adoção dessa forma de fornecimento é compatível com o Sistema de Registro de Preços, especialmente porque permite aquisições futuras, sucessivas e ajustadas à demanda real da Administração, evitando compras concentradas em momento único, excesso de estoque e imobilização desnecessária de recursos.

### **6.3 Dedicção exclusiva de mão de obra**

**6.3.1** Não se aplica regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pois o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de cabos elétricos flexíveis de cobre.

**6.3.2** A eventual utilização de pessoal pela contratada para transporte, carga, descarga ou entrega dos materiais constitui obrigação acessória do fornecimento e não caracteriza prestação de serviço contínuo, dedicação exclusiva ou vínculo empregatício com a EMDUR.

### **6.4 Condições, local, data e horário de entrega**

**6.4.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**6.4.2.** A entrega deverá ocorrer na sede da EMDUR, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 6873, bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO. A carga e descarga deverão ser realizadas pela Rua Juazeiro, nº 6874, bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.

**6.4.3.** A contratada deverá comunicar previamente à Seção de Recebimento de Materiais o dia e o horário da entrega, com antecedência mínima de 48 horas, por meio do e-mail [adm@emdurportovelho.com.br](mailto:adm@emdurportovelho.com.br) e/ou telefone (69) 99608-8402.

**6.4.4.** Compete exclusivamente à contratada, às suas expensas, realizar o transporte, carga, descarga e entrega integral dos materiais, inclusive com disponibilização de pessoal, equipamentos e meios necessários ao descarregamento.

### **6.5 Rotinas a serem cumpridas**

**6.5.1.** A execução do fornecimento deverá observar a seguinte rotina mínima:

- a) emissão da Nota de Empenho pela EMDUR;
- b) recebimento da solicitação pela contratada;
- c) agendamento prévio da entrega;
- d) transporte, carga e descarga dos materiais no local indicado;

- e) entrega dos itens nas quantidades solicitadas;
- f) apresentação da documentação técnica exigida, quando aplicável;
- g) conferência preliminar pela EMDUR;
- h) recebimento provisório;
- i) verificação quantitativa e qualitativa;
- j) recebimento definitivo ou rejeição total/parcial dos itens;
- k) substituição ou regularização dos materiais recusados, quando necessário;
- l) cumprimento da garantia do produto durante o prazo estabelecido.

## **6.6 Materiais a serem disponibilizados**

Deverão ser disponibilizados os materiais descritos no Termo de Referência, em perfeito estado de conservação, novos, sem uso anterior, adequadamente acondicionados em peça, rolo, bobina ou carretel, conforme o item, com embalagem e identificação compatíveis com as especificações técnicas e com as normas aplicáveis. A EMDUR poderá exigir certificação, laudo ou documento similar para aferição da qualidade e conformidade do produto.

## **6.7 Guarda, acondicionamento e armazenamento**

**6.7.1.** As solicitações serão emitidas de forma parcelada, de acordo com a necessidade administrativa, mediante Nota de Empenho e/ou documento equivalente.

**6.7.2.** Os materiais deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, acompanhados da documentação técnica exigida nas especificações de cada item.

**6.7.3.** Nos itens fornecidos em peça com isolação colorida, a cor será definida em cada Nota de Empenho, conforme a necessidade da EMDUR, dentre as cores vermelho, preto, azul, verde e branco. As especificações do ETP já preveem identificação por cores em itens do objeto.

**6.7.4.** Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, novos, sem uso anterior, adequadamente acondicionados em peça, rolo, bobina ou carretel, conforme o item, com embalagem e identificação compatíveis com as especificações técnicas e com as normas aplicáveis. A EMDUR poderá exigir certificação, laudo ou documento similar para aferição da qualidade e conformidade do produto.

## **6.8 Recebimento provisório e definitivo**

**6.8.1.** Por se tratar de aquisição de bens, recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais da EMDUR, nos termos do art. 154 da Resolução nº 001/2024/EMDUR. O recebimento provisório será realizado para posterior verificação da conformidade do material com a especificação e o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**6.8.2.** O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a entrega, para verificação preliminar da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos itens, documentação apresentada e conformidade aparente com a Nota de Empenho, proposta e Termo de Referência.

**6.8.3.** O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da qualidade, quantidade, funcionamento, documentação técnica, garantia, acessórios obrigatórios e conformidade integral dos materiais com as especificações exigidas.

**6.8.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando entregue em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, ausência de acessórios, documentação incompleta, quantidade divergente ou desconformidade com a proposta, Nota de Empenho ou Termo de Referência.

**6.8.5.** Constatada irregularidade, a contratada deverá substituir ou regularizar o material recusado, sem ônus para a EMDUR, no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação, ficando suspenso o recebimento definitivo e o pagamento correspondente até a regularização.

## **7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**7.1** A presente contratação será formalizada exclusivamente por meio de Nota de Empenho, dispensada a celebração de termo de contrato específico, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado por demanda, no âmbito de Ata de Registro de Preços.

**7.2** A Nota de Empenho constituirá o instrumento hábil para formalizar a contratação decorrente da Ata de

Registro de Preços, vinculando a contratada às condições previstas no edital, na Ata, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo.

**7.3** A utilização da Nota de Empenho é compatível com a natureza do objeto, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, cabendo à contratada observar as especificações técnicas, os prazos e condições de entrega, a substituição de itens recusados e a garantia dos produtos.

**7.4** Não será utilizada Ordem de Execução de Serviço, por não se tratar de contratação de serviços, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações assumidas pela contratada e da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

**7.5** As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas durante sua vigência mediante emissão de Nota de Empenho, que constituirá o ato autorizativo para o fornecimento dos materiais.

**7.6** O prazo de execução do fornecimento corresponderá ao prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, sem prejuízo das obrigações posteriores relativas à garantia, substituição de produtos defeituosos e responsabilização por vícios ou desconformidades.

**7.7** As condições de revisão, atualização ou manutenção dos preços registrados deverão observar o disposto no edital, na Ata de Registro de Preços e na Resolução nº 001/2024/EMDUR, quando cabíveis.

**7.8** As obrigações decorrentes da contratação serão consideradas extintas após o cumprimento integral do fornecimento, o recebimento definitivo dos materiais, a quitação financeira e o encerramento das responsabilidades relativas à garantia, sem prejuízo da aplicação de penalidades ou da responsabilização da contratada por vícios constatados posteriormente.

## **8. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, na proposta vencedora e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016 e a Resolução nº 001/2024/EMDUR. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive quanto a atrasos, desconformidades, danos, vícios ou defeitos.

**8.2** Por se tratar de aquisição de bens comuns, a execução consistirá no fornecimento parcelado de cabos elétricos flexíveis de cobre, conforme demanda da EMDUR, mediante emissão de Nota de Empenho. A contratada deverá entregar os materiais nos prazos, locais, horários, quantidades e condições previstos neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, a documentação exigida, as condições de garantia e as orientações da gestão e fiscalização.

**8.3** As comunicações entre a EMDUR e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico, desde que permita o registro da solicitação, da resposta e das providências adotadas.

**8.4** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento por motivo formalmente reconhecido pela EMDUR, o prazo de entrega poderá ser prorrogado pelo período correspondente, mediante registro nos autos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando a causa decorrer de conduta atribuível à contratada.

**8.5** A EMDUR poderá convocar o representante legal ou preposto da contratada para adoção imediata de providências relacionadas ao fornecimento, especialmente nos casos de atraso, entrega incompleta, desconformidade técnica, ausência de documentação, necessidade de substituição de item recusado ou esclarecimento sobre a execução da Nota de Empenho.

**8.6** A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por empregado ou comissão designada pela EMDUR, nos termos da Resolução nº 001/2024/EMDUR, com a finalidade de verificar a conformidade da execução, a alocação dos recursos necessários e o cumprimento das condições pactuadas. O gestor poderá ser auxiliado por fiscal ou comissão específica, quando a natureza do objeto exigir apoio técnico para análise da conformidade dos materiais.

**8.7** As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas em instrumento próprio do processo administrativo, com indicação das falhas verificadas, providências determinadas, prazos concedidos e manifestações da contratada, quando houver. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser submetidas à autoridade competente em tempo hábil.

**8.8** Compete ao gestor da contratação acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, controlar prazos e saldos disponíveis, acompanhar o consumo dos quantitativos registrados, comunicar formalmente à unidade demandante a necessidade de nova contratação ou de adoção de providências administrativas e adotar medidas para evitar o desabastecimento de bens essenciais às atividades

da EMDUR, conforme art. 150 da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

**8.9** Compete ao fiscal da contratação acompanhar a entrega dos materiais, verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, atestar a execução do objeto quando regular, comunicar falhas, vícios, atrasos ou desconformidades, solicitar a substituição de materiais recusados e, quando necessário, provocar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, prejuízo ou necessidade de adequação da forma de execução, nos termos do art. 151 da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

**8.10** A contratada deverá indicar representante legal ou preposto para acompanhar a execução da Nota de Empenho, receber comunicações da EMDUR, tratar das demandas relacionadas ao fornecimento e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. O representante legal ou preposto deverá zelar pela manutenção das condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela regularidade fiscal e trabalhista da contratada, pela conformidade do fornecimento com as normas técnicas vigentes e normas da EMDUR, bem como pela plena execução do objeto contratado, conforme art. 152 da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

**8.11** O acompanhamento e a fiscalização pela EMDUR não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos, pela garantia dos produtos, pela substituição de itens recusados e pela reparação de danos decorrentes de sua atuação.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 Critérios de aceitação do objeto**

**9.1.1.** A aceitação do objeto observará o disposto neste Termo de Referência e na Resolução nº 001/2024/EMDUR, especialmente quanto ao recebimento provisório e definitivo aplicável à aquisição de bens.

**9.1.2.** O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, para verificação preliminar da quantidade, integridade, identificação dos itens, documentação apresentada e conformidade aparente com a Nota de Empenho, a proposta vencedora e este Termo de Referência.

**9.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade, funcionamento, documentação técnica, garantia, acessórios obrigatórios e conformidade integral dos materiais com as especificações exigidas.

**9.1.4.** O recebimento definitivo constitui requisito para a instrução do processo de pagamento. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando entregue em desacordo com as especificações, com a proposta vencedora, com a Nota de Empenho ou com este Termo de Referência.

**9.1.5.** Constatada desconformidade, ficará interrompido o prazo para recebimento definitivo e suspenso o processamento do pagamento correspondente até a regularização da situação. A contratada deverá substituir ou regularizar os materiais recusados, sem ônus para a EMDUR, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

### **9.2 Critérios e periodicidade da medição**

**9.2.1.** Por se tratar de aquisição de bens, não haverá medição periódica típica de prestação de serviços. A medição ocorrerá por unidade efetivamente entregue, conferida e aceita pela EMDUR, de acordo com os quantitativos constantes da Nota de Empenho e da Nota Fiscal/Fatura.

**9.2.2.** A aferição será realizada a cada entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa pela Comissão de Recebimento de Materiais, pelo fiscal designado ou pelo setor competente, conforme a natureza do item.

**9.2.3.** Somente serão considerados para fins de medição, liquidação e pagamento os materiais efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela EMDUR.

### **9.3 Liquidação e pagamento**

**9.3.1.** A liquidação da despesa ficará condicionada ao recebimento definitivo dos materiais, ao atesto da despesa pelo fiscal ou responsável designado e à apresentação regular da documentação de cobrança pela contratada.

**9.3.2.** O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante transferência para conta corrente de titularidade da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da documentação regular de cobrança, após o recebimento definitivo e o atesto da despesa.

**9.3.3.** Deverá ser observada a ordem cronológica das exigibilidades, bem como as demais condições previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho e na Resolução nº 001/2024/EMDUR. A Resolução prevê pagamento por transferência bancária no prazo de até 10 dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura após os recebimentos provisório e definitivo, com atesto pelo fiscal designado.

**9.3.4.** Não haverá pagamento antecipado, considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento por demanda, mediante entrega, conferência e recebimento definitivo dos materiais.

#### **9.4 Documentos necessários ao pagamento**

**9.4.1.** Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da EMDUR, com descrição do objeto, número da Nota de Empenho, quantitativos entregues, valores unitários e totais, e dados bancários para pagamento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente de aceite emitido pela EMDUR;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) demais documentos técnicos ou fiscais exigidos neste Termo de Referência, na Nota de Empenho, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento convocatório, quando aplicável.

**9.4.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, quando cabível, campo específico para destaque do Imposto de Renda retido na fonte, ISSQN e demais retenções tributárias aplicáveis. A ausência de documento fiscal regular, erro de preenchimento, divergência de valores, emissão em nome de terceiro ou inconsistência documental impedirá a liquidação e o pagamento até a devida correção.

#### **9.5 Glosas, retenções e regularização documental**

**9.5.1.** Ocorrendo erro, inconsistência ou irregularidade na documentação de cobrança, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para correção ou terá a parte indevida glosada, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação regular da documentação.

**9.5.2.** Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação decorrente de penalidade, inadimplemento contratual, entrega incompleta, desconformidade técnica ou ausência de recebimento definitivo.

**9.5.3.** A eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou de seguridade social da contratada não autoriza, por si só, a retenção de pagamento referente a fornecimento regularmente executado e recebido, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração da irregularidade e aplicação das consequências previstas no edital e na legislação aplicável.

#### **9.6 Atualização monetária**

**9.6.1.** Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à EMDUR, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, observados os critérios previstos no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na Resolução nº 001/2024/EMDUR.

**9.6.2.** Para esse fim, considera-se data do adimplemento da obrigação a data do recebimento definitivo dos materiais, desde que a contratada tenha apresentado documentação fiscal e de cobrança regular.

**9.6.3.** A atualização monetária não será devida quando o atraso decorrer de entrega em desconformidade, ausência de documentação exigida, erro na Nota Fiscal/Fatura, pendência atribuível à contratada ou suspensão do pagamento por motivo previsto neste Termo de Referência.

#### **9.7 Inaplicabilidade de regras de serviços contínuos**

**9.7.1.** Não se aplicam à presente contratação as regras próprias de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tais como conta vinculada, retenção para verbas trabalhistas, pagamento por fato gerador, caução específica para verbas rescisórias ou comprovação mensal de obrigações trabalhistas vinculadas à execução contratual.

**9.7.2.** O objeto consiste exclusivamente na aquisição de cabos elétricos flexíveis de cobre, sem alocação contínua de empregados da contratada nas dependências da EMDUR, razão pela qual não se aplicam regras próprias de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **10.1 Forma de seleção e critério de julgamento**

**10.1.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, no modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, a Resolução nº 001/2024/EMDUR e demais normas aplicáveis.

**10.1.2.** O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a existência de itens com especificações individualizadas, pertencentes a diferentes segmentos de mercado. Essa forma de julgamento amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em cada item.

**10.1.3.** As propostas deverão conter valor unitário e total, marca, fabricante, modelo, quando houver, descrição detalhada do objeto ofertado e demais informações exigidas no edital, devendo atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

**10.1.4.** Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as especificações exigidas, apresentar produto incompatível com o objeto, deixar de indicar informações essenciais à análise técnica, ultrapassar o preço máximo admitido, quando aplicável, ou demonstrar inexecutabilidade, nos termos do instrumento convocatório.

**10.2** Participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

**10.2.1.** Deverão ser observadas, quando cabíveis, as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido, regularização fiscal tardia, critérios de desempate e participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens cujo valor se enquadre nos limites legais.

**10.2.2.** A definição de itens exclusivos ou de eventual afastamento dessa regra deverá ser realizada no edital, conforme análise de vantajosidade, competitividade, disponibilidade de fornecedores e adequação ao objeto.

### **10.3 Habilitação jurídica**

**10.3.1.** Para fins de habilitação jurídica, deverá ser exigida documentação apta a comprovar a existência legal da licitante e sua capacidade para assumir obrigações, incluindo, conforme o caso:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o fornecimento pretendido;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova de administração em exercício;
- d) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- e) documento de identificação do representante legal ou procurador, acompanhado do respectivo instrumento de mandato, quando for o caso.

### **10.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista**

**10.4.1.** Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser exigidos, no mínimo:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável e compatível com o ramo de atividade;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

### **10.5 Qualificação econômico-financeira**

**10.5.1.** Para fins de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigida documentação compatível com o porte da contratação e com os riscos do fornecimento, observados os limites da Resolução nº 001/2024/EMDUR, incluindo:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigível, observadas as hipóteses de dispensa, simplificação ou substituição admitidas pela Resolução nº 001/2024/EMDUR e pelo instrumento convocatório;

c) comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, quando justificado no processo e previsto no edital, limitada aos parâmetros admitidos pela Resolução nº 001/2024/EMDUR.

**10.5.2.** A exigência econômico-financeira deverá ser proporcional à natureza do objeto, que consiste em aquisição de bens comuns, evitando-se requisitos excessivos ou incompatíveis com o fornecimento pretendido.

## **10.6 Qualificação técnica**

**10.6.1.** Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos.

**10.6.2.** Considerando a natureza do objeto, a exigência de atestado deverá limitar-se à comprovação de aptidão para fornecimento de cabos elétricos flexíveis de cobre, sem restringir indevidamente a competitividade.

**10.6.3.** Quando exigido parâmetro quantitativo mínimo, este deverá ser definido no edital de forma objetiva e proporcional, observados os limites do art. 66 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, admitindo-se o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que os fornecimentos sejam compatíveis com o objeto.

**10.6.4.** As parcelas de maior relevância técnica, quando houver, deverão corresponder aos itens que demandem maior controle de segurança, desempenho ou conformidade técnica, especialmente ferramentas isoladas, instrumentos de medição, equipamentos elétricos ou equipamentos alimentados por bateria. A exigência deverá estar vinculada à necessidade de comprovar que a licitante possui experiência no fornecimento de bens compatíveis com tais características.

## **10.7 Consórcios e condições complementares de participação**

**10.7.1.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivas, ampla disponibilidade no mercado e possibilidade de disputa por item, não havendo complexidade técnica ou vulto que justifique a reunião de empresas para execução do objeto.

**10.7.2.** Como condição prévia à contratação, deverá ser verificada eventual existência de impedimento de licitar ou contratar com a EMDUR, bem como sanções impeditivas aplicáveis à licitante, nos termos da Lei nº 13.303/2016, da Resolução nº 001/2024/EMDUR e do edital.

**10.7.3.** Poderão ser solicitados documentos complementares ou diligências para esclarecimento de informações, confirmação de documentos apresentados ou saneamento de falhas formais, desde que não haja alteração da substância da proposta e seja preservada a isonomia entre os licitantes.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A estimativa do valor da contratação será apurada pela Seção de Compras, por meio da Comissão de Cotação e Preços de Bens e Serviços, mediante pesquisa mercadológica formal, com metodologia compatível com a natureza do objeto e observância aos parâmetros previstos na Resolução nº 001/2024/EMDUR.

**11.2** A pesquisa de preços deverá considerar, sempre que possível, fontes diversificadas e idôneas, tais como cotações com fornecedores do ramo, atas ou contratos vigentes ou recentes da própria EMDUR, contratações similares realizadas por outros entes públicos ou empresas estatais, bancos de preços públicos, painéis oficiais, sistemas eletrônicos de compras, tabelas, índices ou referências técnicas oficiais, quando aplicáveis.

**11.3** O valor estimado corresponderá ao preço médio ou ao critério técnico definido na pesquisa mercadológica, devidamente justificado no processo, e será utilizado como parâmetro para aferição da compatibilidade dos preços ofertados, análise da vantajosidade das propostas e definição do valor máximo admitido para a contratação.

**11.4** A estimativa deverá refletir o custo global necessário à execução do objeto, considerando todos os itens previstos neste Termo de Referência, os quantitativos estimados, as especificações técnicas exigidas e as condições de fornecimento, inclusive entrega, acondicionamento, garantia, assistência técnica quando cabível, tributos, encargos, frete, carga, descarga, despesas acessórias e demais custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação.

**11.5** Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 001/2024/EMDUR, o orçamento estimado da contratação será sigiloso, não integrando o instrumento convocatório e sendo divulgado apenas após o

encerramento da etapa de julgamento das propostas, salvo quando o sigilo não for compatível com o critério de julgamento adotado ou quando houver justificativa formal em sentido diverso.

**11.6** Caso, excepcionalmente, a Administração opte pela divulgação prévia do valor estimado ou das cotações, deverá constar justificativa formal e motivada nos autos, indicando as razões técnicas ou administrativas que demonstrem a compatibilidade da medida com os princípios da motivação, transparência, competitividade, controle e seleção da proposta mais vantajosa.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1 Obrigações da contratada**

#### **12.1.1. Compete à contratada:**

- a) fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, na proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação;
- b) entregar os materiais novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acondicionamento, acompanhados, quando exigido, de manuais, certificados, catálogos técnicos, termos de garantia, acessórios obrigatórios e demais documentos necessários à verificação de conformidade;
- c) cumprir os prazos, locais, horários e condições de entrega definidos pela EMDUR, inclusive quanto ao agendamento prévio, transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega integral dos bens;
- d) arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, frete, seguros, embalagens, carga, descarga, mão de obra para entrega, substituição de materiais recusados e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;
- e) substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções, desconformidade técnica, ausência de acessórios obrigatórios ou inadequação às especificações exigidas;
- f) cumprir integralmente as condições de garantia dos produtos, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de qualidade ou desempenho inferior ao especificado, sem ônus para a EMDUR;
- g) manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;
- i) indicar representante legal ou preposto para tratar das demandas relacionadas ao fornecimento, receber comunicações da EMDUR e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
- j) responder pelos danos causados diretamente à EMDUR ou a terceiros em razão da execução da contratação, inclusive aqueles decorrentes de culpa, dolo, defeito do produto, transporte, carga, descarga ou entrega inadequada dos materiais;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a EMDUR e os empregados, prepostos ou representantes da contratada;
- l) comunicar formalmente à EMDUR qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a entrega dos materiais ou a qualidade do objeto, apresentando justificativa e providências para regularização;
- m) observar as normas técnicas, ambientais, de segurança e de transporte aplicáveis ao fornecimento, acondicionamento e entrega dos materiais;
- n) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela EMDUR, quando cabíveis;
- o) sujeitar-se à fiscalização da EMDUR, prestando os esclarecimentos solicitados e apresentando documentos técnicos, fiscais ou administrativos necessários à comprovação da regularidade do fornecimento.

### **12.2 Obrigações da contratante**

#### **12.2.1. Compete à EMDUR:**

- a) emitir a Nota de Empenho conforme a necessidade administrativa, observadas as condições da Ata de

Registro de Preços e deste Termo de Referência;

- b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos materiais entregues;
- c) receber provisória e definitivamente os materiais, quando atendidas as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e demais exigências previstas neste Termo de Referência;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, ausência de documentação, divergência de quantidade ou qualquer outra desconformidade;
- e) comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas, fixando prazo para substituição, correção ou regularização dos materiais recusados;
- f) prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto ao local, horário e condições de entrega;
- g) designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução, nos termos da Resolução nº 001/2024/EMDUR;
- h) atestar a despesa após o recebimento definitivo dos materiais e a comprovação da conformidade do objeto;
- i) efetuar o pagamento devido, observadas as condições de liquidação, documentação exigida, ordem cronológica das exigibilidades e demais regras previstas neste Termo de Referência;
- j) aplicar as sanções cabíveis em caso de atraso, inexecução, entrega em desconformidade ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- k) adotar as providências administrativas necessárias à apuração de responsabilidade, quando constatados prejuízos, vícios, defeitos ou descumprimento contratual;
- l) manter registro das ocorrências relacionadas à execução da contratação, inclusive notificações, recusas, substituições, recebimentos e demais atos praticados no processo.

### **13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

**13.1** Pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, na proposta vencedora e na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à contratada as sanções de advertência, multa moratória, multa compensatória e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR pelo prazo de até 2 anos, observadas as disposições dos arts. 167 a 177 da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

**13.2** As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza da infração, a gravidade da conduta, os prejuízos causados à EMDUR, a reincidência, a extensão do dano e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e impessoalidade.

#### **13.3 Constituem infrações administrativas, entre outras:**

- a) atrasar injustificadamente a entrega dos materiais no prazo estabelecido na Nota de Empenho;
- b) entregar materiais em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, marcas/modelos ofertados, acessórios obrigatórios ou demais condições previstas no Termo de Referência;
- c) entregar materiais usados, recondicionados, avariados, incompletos, sem garantia, sem documentação técnica exigida ou inadequados ao uso pretendido;
- d) deixar de substituir ou regularizar, no prazo estabelecido, materiais recusados pela EMDUR;
- e) executar parcialmente o fornecimento, deixando de entregar parte dos itens solicitados ou entregando-os em desconformidade;
- f) não executar o fornecimento, caracterizando inexecução total da obrigação assumida;
- g) recusar-se injustificadamente a aceitar ou retirar a Nota de Empenho;
- h) não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- i) apresentar documentação falsa, declaração inverídica ou informação que comprometa a lisura do procedimento ou da execução da contratação;
- j) praticar fraude fiscal, comportamento inidôneo, ato fraudulento na execução da contratação ou qualquer conduta destinada a frustrar os objetivos da licitação;
- k) causar dano à EMDUR ou a terceiros em razão de culpa, dolo, defeito do produto, transporte inadequado,

entrega irregular ou descumprimento das obrigações assumidas.

#### **13.4 Advertência**

**13.4.1.** Será aplicada advertência por escrito nos casos de falta leve, quando a conduta não causar prejuízo relevante à EMDUR, às suas atividades, à segurança das equipes, ao patrimônio público ou a terceiros, sem prejuízo da determinação de correção da irregularidade.

**13.4.2.** A reincidência em conduta anteriormente advertida poderá ensejar aplicação de penalidade mais grave, conforme apuração em processo administrativo.

#### **13.5 Multas**

**13.5.1.** Poderão ser aplicadas multas à contratada, observados os limites e hipóteses previstos no art. 170 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, conforme a natureza da infração, a gravidade da conduta, o prejuízo causado à EMDUR, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

a) multa de até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em caso de não regularização da documentação de habilitação, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

b) multa de até 5% do valor estabelecido para a licitação, em caso de recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no instrumento convocatório;

c) multa de 5% a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo correspondente, nos casos de atraso injustificado na entrega dos materiais;

d) multa de 10% a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente, em caso de inexecução parcial do fornecimento;

e) multa de 10% a 25% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente, em caso de inexecução total do fornecimento.

**13.5.2.** A aplicação da multa deverá ser precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo a dosimetria observar a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem eventualmente auferida pela contratada, a reincidência e demais circunstâncias do caso concreto.

**13.5.3.** Não será aplicada multa quando o atraso ou o descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela EMDUR. A aplicação da multa não afasta a obrigação da contratada de reparar danos, substituir materiais recusados ou cumprir integralmente as obrigações assumidas.

#### **13.6 Suspensão de licitar e contratar**

**13.6.1.** Será aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR, pelo prazo de até 2 anos, nos casos de maior gravidade, especialmente quando houver inexecução total ou parcial relevante, apresentação de documentação falsa, fraude fiscal, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos destinados a frustrar a licitação ou a execução da contratação, ou reincidência em infrações anteriormente penalizadas.

**13.6.2.** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser classificada em grau brando, médio ou grave, observados os critérios da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

#### **13.7 Processo administrativo**

**13.7.1.** As infrações serão apuradas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Resolução nº 001/2024/EMDUR e, quando aplicável de forma subsidiária e compatível, dos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e regime jurídico da Lei nº 13.303/2016.

**13.7.2.** A instauração do processo deverá indicar os fatos apurados, as cláusulas violadas, a infração atribuída à contratada e a sanção cabível. A contratada será formalmente intimada para apresentação de defesa e produção de provas, quando admitidas.

**13.7.3.** Da decisão que aplicar sanção caberá recurso no prazo previsto na Resolução nº 001/2024/EMDUR. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro competente da EMDUR e não afastam a responsabilização civil ou criminal da contratada, quando cabível.

### **14. GARANTIA DO PRODUTO**

**14.1** Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 1 ano, ou prazo superior quando previsto na especificação individual do item, contada da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de

fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, desempenho inferior ao especificado ou desconformidade técnica, sem qualquer ônus para a EMDUR.

**14.2** A garantia deverá assegurar a qualidade, a durabilidade e o adequado funcionamento dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, com a proposta vencedora, com as normas técnicas aplicáveis e com a documentação apresentada pela contratada.

**14.3** Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas, avarias, mau funcionamento, desgaste prematuro ou desconformidade com as especificações exigidas.

**14.4** A substituição ou regularização de material em garantia deverá observar o prazo fixado neste Termo de Referência para troca de itens recusados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

**14.5** A garantia prevista neste item não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido, nem prejudica o direito da EMDUR de recusar materiais em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta apresentada ou com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO), SE EXIGIDA**

**15.1** Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

**15.2** A não exigência justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado mediante Ata de Registro de Preços e formalização exclusivamente por Nota de Empenho, sem celebração de termo de contrato específico.

**15.3** Considerando o objeto, o vulto, a complexidade e os riscos da contratação, mostram-se suficientes as condições de recebimento provisório e definitivo, a garantia dos produtos, a obrigação de substituição dos materiais recusados ou defeituosos e a previsão de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

**15.4** A garantia de execução possui caráter eventual e somente deve ser exigida quando a Administração entender necessária, conforme a natureza, o risco, o valor e a complexidade da contratação, observados os limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e na Resolução nº 001/2024/EMDUR.

## **16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

**16.1** A contratação comporta a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com a natureza do objeto, que consiste na aquisição de cabos elétricos flexíveis de cobre destinados às atividades de iluminação pública.

**16.2** No aspecto ambiental, os materiais deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas e ambientais vigentes, priorizando-se bens duráveis, resistentes, com adequado desempenho operacional e vida útil compatível com o uso profissional, de modo a reduzir substituições frequentes, desperdício de recursos e geração de resíduos. Deverá ser observada, ainda, a destinação ambientalmente adequada de baterias, componentes eletrônicos, embalagens, peças, acessórios e materiais inservíveis ao final de sua vida útil, conforme legislação aplicável e rotinas administrativas da EMDUR.

**16.3** No aspecto social, a contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança aplicável à sua atividade, bem como observar as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando cabível.

**16.4** No aspecto econômico, a contratação deverá buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade, durabilidade, segurança, garantia, compatibilidade operacional, custos de manutenção, reposição e desfazimento dos bens, em observância ao ciclo de vida do objeto e à racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

**16.5** A adoção desses critérios não deverá restringir indevidamente a competitividade, devendo ser compatível com a realidade do mercado fornecedor e com as especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda da EMDUR.

## **17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES, CONFORME O CASO**

**17.1** Não haverá reajuste em sentido estrito para a presente contratação durante a vigência inicial da Ata de

Registro de Preços, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado por demanda, formalizado por Nota de Empenho, conforme a necessidade da EMDUR.

**17.2** Os preços registrados deverão permanecer fixos durante a vigência da Ata, sem prejuízo da possibilidade de revisão, atualização ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível e devidamente comprovado, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, na Resolução nº 001/2024/EMDUR, no edital e na própria Ata de Registro de Preços. A Resolução prevê mecanismos de reequilíbrio por reajuste, repactuação ou revisão, sendo o reajuste condicionado às regras do instrumento convocatório e ao interregno mínimo de um ano.

**17.3** Caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços ou contratação decorrente com prazo que ultrapasse 12 meses, eventual reajuste somente poderá ocorrer se expressamente previsto no instrumento convocatório, respeitado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite para apresentação da proposta ou da data-base definida no edital.

**17.4** A repactuação de preços não se aplica à presente contratação, por não se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme dotação orçamentária indicada no processo administrativo.

Fonte de Recursos: 1751.

Projeto Atividade: 02.41.15.452.163.1.022 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Projeto Atividade: 02.41.15.452.163.1.106 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

**18.2** A classificação orçamentária é compatível com a natureza do objeto, por se tratar de aquisição de cabos elétricos flexíveis de cobre, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - EMDUR, para utilização em serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação, readequação e modernização da rede de iluminação pública do Município de Porto Velho

## **19. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

**19.1** Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

**19.2** A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, com especificações técnicas objetivas, fornecimento parcelado e necessidade de responsabilidade direta da contratada pela entrega, qualidade, garantia, substituição de itens recusados e cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho.

**19.3** Também fica vedada a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto não apresenta complexidade técnica, vulto ou risco operacional que justifique a reunião de empresas para sua execução. A disputa será realizada por item, permitindo ampla participação de fornecedores especializados sem necessidade de formação consorciada.

**19.4** A vedação à subcontratação e à participação em consórcio busca assegurar maior controle da execução, rastreabilidade da responsabilidade do fornecedor, padronização do fornecimento e efetiva responsabilização da contratada pela conformidade dos materiais entregues.

## **20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**20.1** Fica vedada a alteração subjetiva da contratação, não sendo admitidas cessão, transferência, substituição da contratada, sub-rogação total ou parcial, ou qualquer modificação que comprometa a identidade do fornecedor selecionado no certame.

**20.2** Também não será admitida alteração societária que prejudique a execução do objeto, afaste as condições de habilitação, qualificação técnica, capacidade econômico-financeira ou regularidade exigidas na licitação.

**20.3** Excepcionalmente, eventual alteração decorrente de fusão, cisão, incorporação ou transformação societária somente poderá ser analisada pela EMDUR se não houver prejuízo à execução da contratação, se forem mantidas todas as condições de habilitação originalmente exigidas, se não houver comprometimento da capacidade técnica, jurídica e econômica da contratada e se houver anuência expressa da Administração.

**20.4** A regra geral permanece sendo a vedação da alteração subjetiva, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, segurança jurídica e responsabilidade direta do fornecedor adjudicado.

## **21. MATRIZ DE RISCOS, SE FOR O CASO**

**21.1** Não será exigida matriz de riscos contratual para a presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com especificações objetivas, ampla disponibilidade no mercado, fornecimento parcelado mediante Ata de Registro de Preços e formalização por Nota de Empenho.

**21.2** A dispensa da matriz de riscos justifica-se pela baixa complexidade do objeto e pela inexistência de necessidade de alocação específica e detalhada de riscos entre as partes, como ocorre em contratações integradas, semi-integradas, obras, serviços de engenharia ou objetos de maior complexidade técnica.

**21.3** Sem prejuízo da não exigência de matriz de riscos contratual, foi elaborado Mapa de Riscos (0931361), no processo administrativo, com a finalidade de identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos ordinários da contratação durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor, fornecimento, recebimento, pagamento, garantia e gestão contratual.

**21.4** A Resolução nº 001/2024/EMDUR prevê a matriz de riscos quando cabível, especialmente nas contratações que demandem maior detalhamento da alocação de responsabilidades entre as partes, hipótese que não se aplica ao presente caso. Assim, o Mapa de Riscos elaborado mostra-se suficiente e adequado ao gerenciamento dos riscos da contratação.

**21.5** Dessa forma, a não exigência de matriz de riscos contratual é compatível com a natureza e a complexidade do objeto, sem prejuízo do acompanhamento dos riscos mapeados no processo administrativo, a fim de assegurar a regularidade, a eficiência, a economicidade, a continuidade do fornecimento e o atendimento ao interesse público.

**21.6** Para fins de formalização, o presente Termo de Referência, após analisado e aprovado, segue para assinatura das autoridades competentes e demais responsáveis, para que produza os efeitos administrativos necessários à continuidade da instrução processual e à adoção das providências subsequentes para a contratação pretendida.

**Porto Velho/RO, 20 de maio de 2026.**

**Responsável pela Elaboração:**

**Naira Silva e Souza Lobo**

Membro da Comissão Especial / Matrícula: 115-5

Portaria nº 044/2026/GAB/EMDUR

**Responsável pela Revisão:**

**Iago Leite Rocha**

Presidente da Comissão Especial / Matrícula: 354

Portaria nº 044/2026/GAB/EMDUR

## João Alfredo Alencar da Mata Filho

Gerente de Iluminação Pública / Matrícula: 156-2

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

### BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente / EMDUR



Documento assinado eletronicamente por **Naira Silva E Souza Lobo, Membro**, em 21/05/2026, às 10:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alfredo Alencar Da Mata Filho, Gerente**, em 21/05/2026, às 11:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Iago Da Rocha Leite, Presidente**, em 21/05/2026, às 13:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 21/05/2026, às 15:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0941286** e o código CRC **8957CDC5**.



015.000904/2026-13

0941286v10